

PORTARIA Nº 0055/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Designa Comissão ad hoc para análise de casos envolvendo exclusão de estudantes dos programas de bolsas de estudos integrais do FUMDES (Artigo 171) e Fundo Social, bem como a seleção dos candidatos para a concessão das bolsas de pesquisa e extensão do FUMDES (Artigo 171).

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, que regulamenta o art. 171, da Constituição do Estado e institui o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – FUMDES, e considerando, ainda: a) o teor da Portaria nº 410/SED, de 21 de março de 2019, oriunda da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina; b) o Memorando nº 009/2020/CAE, de 28 de fevereiro de 2020, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estudantis; c) o Memorando nº 002/2020/PROPEX, de 7 de fevereiro de 2020, oriundo da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura; ed) o Ofício nº 05/2020, de 20 de fevereiro de 2020, do Diretório Central dos Estudantes – DCE, DESIGNA os integrantes adiante nominados:

- MARILDA ANGIONI- representante da PROPEX - Divisão de Apoio à Extensão, em substituição à servidora Catarina de Fátima Gewehr, nomeada através da Portaria nº 0209/2018, de 19 de junho de 2018;
- MÁRCIO NUNES – representante da PROPEX - Divisão de Apoio à Pesquisa, em substituição à servidora Mara Lucia Pinsegher, nomeada através da Portaria nº 0209/2018, de 19 de junho de 2018;
- NATASHA JENSEN – representante dos servidores da FURB;
- EDGAR TREIS AZEVEDO JUNIOR – representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE, em substituição ao acadêmico Ruan Jupiarana dos Santos Scharf, nomeado através da Portaria nº 0209/2018, de 19 de junho de 2018;
- SÉRGIO AVELINO FERREIRA – representante da GERED.

para constituírem Comissão ad hoc para análise de casos envolvendo exclusão de estudantes dos programas de bolsas de estudos integrais do FUMDES (Artigo 171) e Fundo Social, bem como a seleção dos candidatos para a concessão das bolsas de pesquisa e extensão do FUMDES (Artigo 171).

A participação dos referidos membros não implicará em remuneração, portanto gratuita, conforme art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar nº 660/2007, de 28 de novembro de 2007.

Esta Portaria tem prazo indeterminado e entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se, a contar desta data, a Portaria nº 0209/2018, de 19 de junho de 2018.

Blumenau, 3 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA